



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 022/2019
Decisão : 1665/2019-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.6.
Referência : Auto de Infração nº 9900017910/2016
Interessado : Leonardo de Oliveira Gomes Júnior

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900017910/2016, lavrado em desfavor da Leonardo de Oliveira Gomes Júnior, por infração ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 022/2019, realizada no dia 04 de dezembro de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 9900017910/2016, lavrado em 26/08/2016, em desfavor de Leonardo de Oliveira Gomes Júnior, por deixar de registrar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da lei Federal nº 6.496/77; considerando a diligência realizada pelo Agente Fiscal do Crea-PE, cujo relato afirma, com base em Declaração da Gravatá Clinical Center, que a empresa PRO-RAD Comércio Ltda – ME, juntamente com o profissional autuado, não só forneceu os equipamentos da sala de Raio X, mas foram responsáveis pela execução e montagem, bem como pelo acompanhamento dos serviços necessários à adequação da referida sala para receber os equipamentos por ele comercializados; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Ramon Fausto Torres Viana, diante do acima exposto, favorável à manutenção do auto e respectiva multa, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado e respectiva multa aplicada, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão, o Eng. Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Antonio Dagoberto de Oliveira, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz e Romilde Almeida de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de dezembro de 2019.

Eng. Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC